



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
SEC. MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

REGISTRO L E I Nº 015/88

Registrado (a) às fls. 97, 98 DE 05 DE AGOSTO DE 1988

do livro 03/86

Lagarto, 05 de agosto, 1988

[Signature]
Funcionário (a)

PUBLICAÇÃO

Publicado (a) em 05/08/88

Lagarto, 05/08/88

[Signature]
Funcionário (a)

" TRANSFORMA ESCOLA DE 1º GRAU, NA CIDADE DE LAGARTO, EM ESCOLA DE 1º E 2º GRAUS ' FREI CRISTOVÃO DE SANTO HILÁRIO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Art. 92, II, da Lei Complementar nº 03, de 13 de dezembro de 1973,

CONSIDERANDO que nesta cidade, desde 1984, já vem funcionando a Escola de 1º Grau "Frei Cristovão de Santo Hilário" ;

CONSIDERANDO que o espaço físico da referida Escola foi ampliado com construção de mais salas de aula;

CONSIDERANDO que não funciona nesta cidade, gratuitamente, um curso de formação de professores;

CONSIDERANDO que a implantação do mencionado curso é uma aspiração da classe estudantil, particularmente oriunda da própria Escola.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancione a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica transformada em Escola de 1º e 2º Graus Frei Cristovão de Santo Hilário, a atual Escola de 1º Grau Frei Cristovão de Santo Hilário, criada pela Lei nº 03, de 21 de março de 1984, localizada nesta cidade.

Art. 2º - A transformação de que trata o art. 1º retroage à data de 1º de fevereiro de 1986, não implicando na obrigatoriedade de alteração de documentos e procedimentos já concluídos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, em 05 de agosto de 1988.

[Signature]
ARTHUR DE OLIVEIRA REIS

PREFEITO MUNICIPAL

[Signature]
CLARA MÉRCEIA BARRETO DE ALMEIDA

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO